CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº - 1633/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INOVAÇÃO NO TURISMO (PNFIT) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.
Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM

_____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
10 SET 2025
12:42

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

INDICAÇÃO Nº - 1633/2025

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INOVAÇÃO NO TURISMO (PNFIT) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Programa Municipal de Fomento à Inovação no Turismo (PNFIT)**, com o objetivo de estimular a modernização, a competitividade e a sustentabilidade do setor turístico no Município de Fortaleza.

Art. 2º. O PNFIT, se criado, terá como finalidade:

I - Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em produtos, serviços e processos no setor turístico;

II - Incentivar a digitalização e a adoção de novas tecnologias por empresas e empreendimentos turísticos;

III - Promover a capacitação e a qualificação de profissionais do turismo em áreas de inovação e sustentabilidade;

IV - Estimular a criação de novos negócios e startups voltadas para o turismo;

V - Apoiar projetos que visem a sustentabilidade ambiental, social e econômica do turismo local;

VI - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e com o setor privado para a execução de projetos inovadores.

Art. 3º. O PNFIT poderá utilizar os seguintes instrumentos para atingir seus objetivos:

I - Concessão de incentivos fiscais, nos termos da legislação vigente;

II - Oferta de linhas de crédito especiais, em parceria com instituições financeiras;

III - Realização de editais e concursos para apoio a projetos inovadores;

IV - Disponibilização de mentorias e consultorias especializadas;

V - Promoção de eventos, feiras e workshops sobre inovação no turismo.

Art. 4º. Os critérios para a seleção de projetos e empreendimentos a serem beneficiados pelo PNFIT serão definidos em regulamento específico, a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

Fortaleza, com sua rica cultura, belezas naturais e posição estratégica, possui um enorme potencial para se destacar como um polo de turismo inovador no cenário nacional e internacional. No entanto, para que este potencial seja plenamente explorado, é fundamental que o setor turístico acompanhe a evolução tecnológica e as novas demandas dos viajantes.

A criação do Programa Municipal de Fomento à Inovação no Turismo (PNFIT) é uma medida estratégica que visa modernizar o setor, tornando-o mais competitivo e alinhado com as tendências globais de sustentabilidade e digitalização. Ao incentivar a adoção de tecnologias, o desenvolvimento de novos produtos e a capacitação profissional, o PNFIT contribuirá para:

- **Melhorar a experiência do turista:** através de serviços mais eficientes e personalizados, impulsionados pela tecnologia.
- **Aumentar a competitividade do mercado local:** permitindo que pequenas e médias empresas do setor se destaquem e cresçam.
- **Promover um turismo mais sustentável:** com o apoio a projetos que minimizem o impacto ambiental e valorizem a cultura e a economia locais.
- **Gerar emprego e renda:** com a criação de novos negócios e a qualificação de mão de obra para o mercado em constante transformação.

O PNFIT será uma ferramenta crucial para posicionar Fortaleza como uma cidade à frente de seu tempo, preparada para os desafios e oportunidades do futuro do turismo. Conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que beneficiará toda a cadeia produtiva do turismo e a população de nossa cidade.

Por fim, esta proposta está em consonância com a busca por melhores condições de trabalho para a categoria e com a promoção de um ambiente mais seguro para a realização de suas atividades. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante matéria.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F